



LEI Nº 2360/2021

Altera o quadro de cargos do Art.32 da Lei Municipal nº 2.122/2017 e a Lei Municipal nº 2.093/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Arambaré.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar o quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constante no Art.32 da Lei Municipal nº 2.093/2016 alterada pela Lei Municipal nº 2.122/2017 e Lei Municipal nº 2.140/2017, alterando as seguintes posições de confiança com o respectivo número de cargos e/ou funções e padrões de vencimento:

Nº CARGOS E FUNÇÕES	CARGOS COM NOMENCLATURA ALTERADA SEM ALTERAÇÃO DE PADRÃO		PADRÃO
01	Diretor de Agricultura	Diretor de Distritos	CC5-FG5
01	Chefe do Setor de Planejamento	Chefe Setor de Tributos	CC2-FG2
01	Assessor do CRAS	Assessor do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	CC4-FG4
01	Secretário da Agricultura	Secretário da Fazenda e Administração	CC7-FG7
01	Chefe de Setor de Promoção Social	Chefe do Setor Jurídico	CC2-FG2
01	Coordenador da Secretaria Municipal da Saúde	Coordenador da Infraestrutura	CC6-FG6
01	Assessor S.M. Trabalho e Ação Social	Assessor de Manutenção da SME	CC4-FG4
01	Chefe Setor de Biblioteca e Laboratório de Informática	Chefe do Setor do Meio Ambiente e Fiscalização	CC2-FG2
01	Chefe de Setor de Prog. Alimentação	Chefe do Setor ICMS	CC2-FG2
01	Diretor Municipal de Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos	Diretor Geral de Bens Móveis e Equipamentos	CC5-FG5

Art. 2º Permanecem inalterados e em vigor os demais artigos da Lei Municipal nº 2.093 de 31 de



maio de 2016, combinado com a Lei Municipal nº 2.122/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Abril de 2021.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALEXANDRE DOS SANTOS WOLOSKI
Coordenador da Administração



DEFINIÇÕES DOS CARGOS

DIRETOR DE DISTRITOS

ATRIBUIÇÕES: Articula, acompanha e avalia os serviços e atendimentos prestados aos Distritos Municipais; organizar a equipe, os meios e as ferramentas para a realização dos serviços conforme as demandas apresentadas; responsável por todas as ações administrativas dos Distritos Municipais e executar outras atividades inerentes à sua de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O cargo poderá exigir atendimento ao público.

GERAL: Horário de quarenta horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

ESCOLARIDADE: Nível Médio.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

CHEFE SETOR DE TRIBUTOS

ATRIBUIÇÕES: Assessorar ao superior imediato na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo superior imediato; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do superior imediato e executar outras atividades inerentes à sua de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O cargo poderá exigir atendimento ao público.

GERAL: Horário de quarenta horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

ESCOLARIDADE: Nível Médio.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

ASSESSORA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATRIBUIÇÕES: Assessorar ao superior imediato na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo superior imediato; substituir automática e eventualmente o superior imediato em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do superior imediato e executar outras atividades inerentes à sua de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O cargo poderá exigir atendimento ao público.

GERAL: Horário de quarenta horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

ESCOLARIDADE: Nível Médio ou Superior.



OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Definir as prioridades relativas à liberação de recursos com vista à elaboração da programação financeira de desembolso. Coordenar as audiências públicas para a elaboração e discussão do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e, Lei Orçamentária Anual - LOA e, demais ações da municipal; Controlar receitas e despesas do Município; atualização do cadastro imobiliário elaboração, acompanhamento, controle e execução da política orçamentária; fiscalização e arrecadação; cobrança da dívida ativa; legislação e administração de pessoal; administração de patrimônio, material e serviços gerais; licitações e contratos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O cargo poderá exigir atendimento ao público.

GERAL: Horário de quarenta horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

ESCOLARIDADE: Nível Médio ou Superior.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

CHEFE DO SETOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES: Auxilia nos trabalhos da chefia imediata nos serviços e atendimentos prestados utilizando os meios e as ferramentas para a realização dos serviços conforme as demandas apresentadas; e executar outras atividades inerentes à sua de competência. Deverá ter conhecimento de informática, assim como conhecimento satisfatório das operações diárias de um escritório jurídico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O cargo poderá exigir atendimento ao público.

GERAL: Horário de quarenta horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

ESCOLARIDADE: Nível Médio.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

COORDENADOR DA INFRAESTRUTURA

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, articular e implementar as políticas de infraestrutura do Município; execução direta, com recursos próprios ou em cooperação com a União, o Estado ou a iniciativa privada, de obras de abertura, pavimentação e conservação de vias; drenagem pluvial e saneamento básico; construção de estradas e parques; conservação de estradas; construção e conservação de estradas vicinais; edificação e conservação de prédios públicos municipais; acompanhamento e definição da política de saneamento para o Município, em especial água e esgoto das ações programadas para a área de habitação e executar outras atividades inerentes à sua de competência.



CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo exige atendimento ao público.

GERAL: Horário de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: mínima de 18 anos.

ESCOLARIDADE: Nível Médio.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DA SME

ATRIBUIÇÕES: Assessorar ao superior imediato na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo superior imediato; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do superior imediato e executar outras atividades inerentes à sua de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O cargo poderá exigir atendimento ao público.

GERAL: Horário de quarenta horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

CHEFE DO SETOR DO MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Auxilia nos trabalhos da chefia imediata nos serviços e atendimentos prestados nas questões ambientais utilizando os meios e as ferramentas para a realização dos serviços conforme as demandas apresentadas; e executar outras atividades inerentes à sua de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O cargo poderá exigir atendimento ao público.

GERAL: Horário de quarenta horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: mínima de 18 anos.

ESCOLARIDADE: Nível Médio.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

CHEFE DO SETOR DO ICMS

ATRIBUIÇÕES: Auxilia nos trabalhos da chefia imediata nos serviços e atendimentos prestados nas questões de arrecadações de tributos utilizando os meios e as ferramentas para a realização dos serviços conforme as demandas apresentadas; e executar outras atividades inerentes à sua de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O cargo poderá exigir atendimento ao público.

GERAL: Horário de quarenta horas semanais.



REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

ESCOLARIDADE: Nível Médio.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

DIRETOR GERAL DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

ATRIBUIÇÕES: Coordenar todo o serviço de manutenção dos bens móveis do Município, sendo eles máquinas, veículos e equipamentos de qualquer espécie que exijam cuidados permanentes para o fim específico de manter sua qualidade e boa conservação, para a execução dos serviços públicos; coordenar as atividades dos profissionais ligados ao departamento; coordenar a solicitação de compras de peças, materiais e equipamentos necessários para a execução dos seus serviços; apresentar relatórios periódicos completos de atividades realizadas e executar outras tarefas afins; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal e executar outras atividades inerentes à sua de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O cargo poderá exigir atendimento ao público.

GERAL: Horário de quarenta horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Incompleto.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.